



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



RESOLUÇÃO Nº 90, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

GERAL 578
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2041.26 Pag. 22
Data 18/8/26

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
"GALERIA DE HONRA DOS
SERVIDORES APOSENTADOS" NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACEQUI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cacequi a "Galeria de Honra dos Servidores Aposentados", destinada a homenagear e eternizar a memória daqueles que dedicaram anos de suas vidas ao serviço público e ao funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º A Galeria consistirá em um mural físico e permanente, instalado em local de destaque e de grande circulação de servidores e do público nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º A composição da Galeria obedecerá aos seguintes critérios:

Conterá a fotografia oficial e recente (ou do período de atividade) de cada servidor efetivo ou estável venha a se aposentar após a publicação desta Resolução, bem como, mediante levantamento histórico, daqueles já aposentados que manifestarem interesse. Abaixo de cada registro fotográfico constará uma placa descritiva contendo o nome completo do servidor, o cargo ocupado e o período de efetivo exercício prestado a esta Casa Legislativa.

CERTIDÃO

Certifico que no dia 18/8/26 Rua Salvador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi - RS
Afizei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi-RS.
E-mail: cacequiem@gmail.com
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 4º A inclusão da foto do servidor aposentado na galeria poderá ser marcada por ato solene institucional promovido pela Mesa Diretora, com o convite aos familiares e colegas de trabalho.

Art. 5º As fotografias e os materiais de emolduramento seguirão padrão institucional a ser regulamentado por ato da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CACEQUI, em 18 de agosto de 2026.

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi - RS
E-mail: cacequiem@gmail.com

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"